

Assunto Resposta aos ofícios 105 e 106

De Protocolo Gabinete <protocolo.gabinete@pmbd.mg.gov.br>
Para <secretaria@camarabd.mg.gov.br>
Data 08.11.2022 08:48



- ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMETNÁRIO E FINANCEIRO CONSELHOS.pdf (~269 KB)
- ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMETNÁRIO E FINANCEIRO COMITÊ.pdf (~255 KB)
- DECLARAÇÃO 2 assinado.pdf (~955 KB)
- DECLARAÇÃO 1 assinado (1).pdf (~954 KB)
- DECLARAÇÃO 1 assinado.pdf (~954 KB)
- Of_576_2022_11_07_Resposta_ao_Camara_municipal_of_105_e_106_2022.pdf (~102 KB)

Prezados,

De ordem do Senhor Prefeito, segue anexo o ofício 576/2022/GPBCN com as informações solicitadas.

Favor acusar recebimento.

Att.

Ana



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº576/2022/GPBCN

Bom Despacho, 7 de novembro de 2022

Ao Senhor
Vinícius Pedro
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Ofícios 105 e 106/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício supracitado, segue anexos as informações solicitadas.

Atenciosamente,

**BERTOLINO DA
COSTA NETO:**
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=32143163000110,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.07 11:44:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO



DECLARAÇÃO

Declaramos, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de lei nº 12.022, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.311 de 20 de maio de 2013, que instituiu o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - MG e dá outras providências, conforme Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em anexo, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaramos também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022, uma vez que os recursos financeiros são da Taxa de Administração.

Declaramos, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.023 e 2.024, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.023 e 2.024.

Bom Despacho, 27 de outubro de 2022.

CLARETE APARECIDA
TEIXEIRA:54723884653

Assinado de forma digital por
CLARETE APARECIDA
TEIXEIRA:54723884653
Dados: 2022.10.27 09:52:13 -02'00'

Clarete Aparecida Teixeira

Presidente

AMANDA CECILIA
DE SOUZA RESENDE
SILVA:12174323613

Assinado de forma digital por
AMANDA CECILIA DE SOUZA
RESENDE SILVA:12174323613
Dados: 2022.10.27 08:21:11 -03'00'

Amanda Cecília de Souza Resende Silva
Contadora



CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



RELATÓRIO CONTENDO A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSIÇÃO DE LEI QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2311/2013

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro da proposição de lei que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.311 DE 20 DE MAIO DE 2.013, QUE INSTITUIU O COMITE DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" a ser encaminhado ao Poder Legislativo de Bom Despacho - MG.

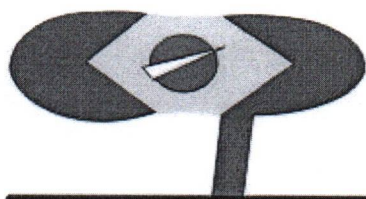
De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

I) Alteração do valor de Jeton de Presença para os membros do



CONTABILPREV

Comitê de Investimentos do BDPREV:

CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Descrição	Vr por reunião ordinária atual	Vr por reunião extra ordinária atual	Vr por reunião ordinária proposto	Vr por reunião extra ordinária proposto
Comitê de Investimento	60,60	0,00	606,00	303,00

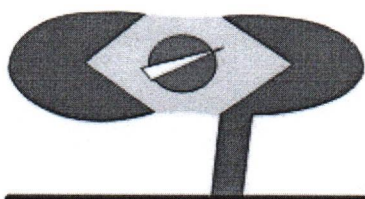
3. Metodologia:

Para estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado, tendo em vista a alteração do valor do Jeton de Presença por reunião, para exercício corrente foi considerado no período de outubro a dezembro, 03 (três) reuniões ordinárias e 01 (uma) reunião extra ordinária, sendo que as projeções para os exercícios 2023 e 2024 foram estimadas 12 (doze) reuniões ordinárias e 02 (duas) extra ordinárias.

O Comitê de Investimentos possui atualmente 03 (três) membros, sendo todos titulares de cargos efetivos, portanto, não há contribuição previdenciária.

Foi utilizado o valor relativo à dotação orçamentária, cujo elemento é "3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física", constante no planejamento orçamentário da Autarquia Municipal.

Para as projeções do valor do Jeton por Presença nos exercícios 2023 e 2024 foram consideradas as variações constantes no



CONTABILPREV

CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



Relatório Focus de 22 de outubro de 2022, sendo respectivamente 4,94% e 3,5%. A receita corrente líquida para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 foram informados pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, sendo respectivamente R\$199.132.803,27, R\$261.994.196,00 e R\$271.169.531,39. Já os valores do orçamento do BDPREV, para o exercício de 2022 foi considerado o valor vigente e os demais foram extraídos da Lei Municipal n.º 2.846/2021 (PPA 2022-2055).

O resultado da alteração do valor de Jeton de Presença, geram um impacto, especificados nas tabelas abaixo:

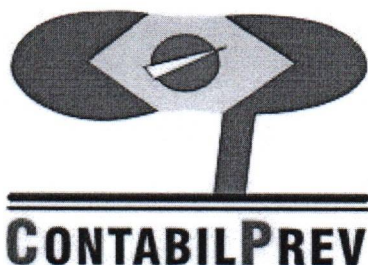
Tabela 1: Descrição do órgão, valores e classificação orçamentária da despesa:

Descrição	Vr por reunião atual	Vr por reunião extra-ordinária atual	Vr por reunião ordinária proposto	Vr por reunião extra-ordinária proposto	Dotação Orçamentária
Comitê de Investimento	60,60	0,00	606,00	303,00	3.3.90.36.00

Tabela 2: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024:

Descrição	Valor Mensal	Projeção até 31/12/2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Outros Serviços Terceiros PF	1.818,00	R\$ 6.363,00	R\$ 24.801,66	R\$ 25.669,41

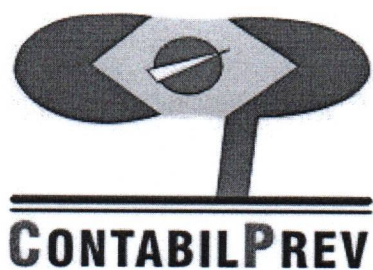
Tabela 3: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 em reais:



CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



2022			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2022	R\$ 6.363,00	R\$ 27.526.400,00	0,02%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE GASTO COM PESSOAL) (art. 20, III, "b" LC 101/2000)	R\$ 0,00	R\$ 107.531.713,77	0,00%
2023			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	R\$ 24.801,66	R\$ 28.572.403,20	0,09%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE GASTO COM PESSOAL) (art. 20, III, "b" LC 101/2000)	R\$ 0,00	R\$ 141.476.865,84	0,00%
2024			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024	R\$ 25.669,41	R\$ 29.486.720,10	0,09%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE GASTO COM PESSOAL) (art. 20, III, "b" LC 101/2000)	R\$ 0,00	R\$ 146.431.546,95	0,00%



CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



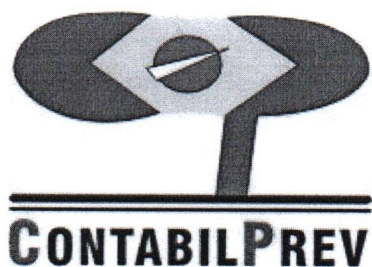
Considerando que as despesas ora adequadas não são despesas com pessoal, não há de se falar em impacto nos limites estabelecidos no Art. 20, inciso III, "b" da Lei Complementar n.º 101/2000.

Quanto à execução orçamentária, caso a presente proposição de lei seja aprovada, é necessário a revisão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 ou efetuar suplementação das dotações orçamentárias, com observância dos limites autorizados na referida lei. Relativo à execução no exercício de 2022, o impacto orçamentário é de 0,02% com a implementação das despesas ora adequadas, havendo saldo suficiente na dotação orçamentária 15.01.09.04.122.0058.2163.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a alteração do valor por Jeton de Presença dos membros do Comitê de Investimentos, verifica-se que o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no Art. 20, inciso III, "b" da Lei Complementar n.º 101/2000 de 54% não foi ultrapassado e que há previsão orçamentária para realização destas despesas no exercício de 2022, estando condizentes com as previsões na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA e Plano Plurianual -PPA.

Este é o nosso Relatório.



CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



Bom Despacho, 27 de outubro de 2022.

CHRISTIE RODRIGUES
DA SILVA:99585120682

Firmado digitalmente por:CHRISTIE RODRIGUES DA
SILVA:99585120682
DN: cn=CHRISTIE RODRIGUES DA
SILVA:99585120682 c=BR o=ICP-Brasil ou=ICP-Brasil
Motivo: Assinatura Digital
Ubicación:
Fecha: 2022-10-27 08:25:03:00

Christie Rodrigues da Silva
Diretor

*Aprovo o presente relatório na
íntegra.*

Clare Aparecida Teixeira